

DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo: nº 015/2023

Edital: nº 013/2023.

Pregão Presencial: nº08/2023

Objeto: Aquisição de Ambulância de Remoção Simples, tipo furgão 0KM, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento de

acordo com anexo I do presente edital.

Impugnante: PAULISTA AUTO DIESEL LTDA.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório deflagrado na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto encontra-se em epígrafe, no qual a empresa PAULISTA AUTO DIESEL LTDA, CNPJ nº. 51.403.624/0001-90, com sede na Marginal Amadeu Demiski, nº 368 CEP: 17780-000, por meio de seu representante legalmente constituído, protocolou na data de 13/03/2023, às 16hrs00min, sob o Protocolo de nº.122197, um pedido de impugnação do Edital do Processo Licitatório nº 010/2023 - Pregão Presencial nº 08/2023.

2. DA ANÁLISE

Após o devido protocolo, respeitando os tramites, a impugnação foi encaminhada ao Setor de Licitação desta municipalidade, que a encaminhou a Secretaria requisitante para analise dos questionamentos, e em seguida solicitou a Procuradoria Jurídica Municipal análise e expedição de Parecer Jurídico acerca do assunto.

O impugnante, fls. 96/137, alega que o descritivo do objeto restringe o caráter competitivo, ferindo o que prevê o inc. I, §1° do Art. 3° da Lei 8666/93, o que inviabiliza a participação no certame, nestes termos, requer alteração do texto do Edital, fazendo com que seja possível a participação desta ou qualquer outra licitante, ampliando assim a competitividade entre os participantes.

Setor de Licitação

lucelialicitacao@gmail.com



Diante deste argumento, referida impugnação foi encaminhada a Secretaria Requisitante, que de imediato solicitou o cancelamento do procedimento licitatório para posterior retificação dos termos do objeto, fls. 139.

Acerca do assunto, a Procuradoria Municipal se manifestou às fls. 139v, **opinando** pelo **Cancelamento do Certame** diante da manifestação do setor requisitante às fls. 139.

3. DECISÃO

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e pela legislação aplicável à espécie, após análise e conclusão da Procuradoria Jurídica Municipal, CONHEÇO da impugnação interposta pela empresa PAULISTA AUTO DIESEL LTDA, CNPJ nº. 51.403.624/0001-90, no Processo Licitatório nº 010/2023 - Pregão Presencial nº 08/2023, e no mérito, determino o CANCELAMENTO DO EDITAL acolhendo na íntegra o teor do Parecer Jurídico.

Notifique-se a empresa interessada da presente Decisão.

Lucélia/SP, 16 de Março de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
Prefeita do Município

Setor de Licitação lucelialicitacao@gmail.com